

PROJETO DE LEI Nº 132-04/2016

Altera o artigo 1º, inciso I e artigo 2º da Lei nº 10.106/2016.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso I e artigo 2º da Lei nº 10.106, de 25 de abril de 2016, que autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terrenos urbana de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, passando a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar em 2 (duas) áreas distintas, o imóvel pertencente à Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, matriculado sob o nº 23.582, no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado, individualmente assim caracterizadas:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 96,00 m² (noventa e seis metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula nº 23.582, destinada ao recuo viário da Avenida Benjamin Constant, considerado como Setor 12, Quadra 67, parte do Lote 158, localizado nesta Cidade, Bairro Montanha, na Avenida Benjamin Constant, lado ímpar, distante 39,00 metros da esquina com a Rua Albino Korndorfer, no quarteirão formado pelas ruas Albino Korndorfer, Avenida Benjamin Constant, Rua Dos Jacarandás e Rua João Sebastiany, considerado recuo viário, confrontando-se: ao SUL, na extensão de 12,00 metros, com a Avenida Benjamin Constant; ao NORTE, na mesma extensão, com o terreno considerado como Setor 12, Quadra 67, Lotes 158, correspondendo ao TERRENO 10 da QUADRA 6 do LOTEAMENTO OLARIAS II; ao LESTE, na extensão de 8,00 metros com o terreno 9; e, ao OESTE, na mesma extensão, com o terreno 11, sendo que todos os ângulos internos são de 90º00’.

...

Art. 2º Fica o Município de Lajeado autorizado a receber em doação um imóvel descrito no artigo 1º, inciso I desta Lei, de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer, parte da matrícula nº 23.582, do Registro de Imóveis de Lajeado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 132-04/2016

Lajeado, 14 de junho de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que alterado o artigo 1º, inciso I e artigo II da Lei nº 10.106/2016, que autoriza o Município de Lajeado a receber em doação uma área de terrenos urbana de propriedade de Gilmar Albino Korndorfer e Eloá Maria Korndorfer.

Essa alteração do artigo 1º, inciso I e artigo 2º da referida Lei, se faz necessário em razão do equívoco na descrição da matrícula do imóvel, ao qual o correto é a matrícula sob nº 23.582, do Registro de Imóveis de Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.